



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 0225/2008.

De 28 de março de 2008.

“Altera a Lei Complementar nº 219/2007, e dá outras providências”.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o anexo I, da Lei Complementar nº 219/2007, visando a alteração do número de vagas e carga horária, conforme segue:

ANEXO I

EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

QUANT	EMPREGO	REF	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
01	Assistente Social	14	40	Assistente Social com registro no Conselho.
03	Enfermeiro (a) Padrão	14	40	Registro no COREN
02	Farmacêutico	14	40	Registro no Conselho Regional de Farmácia.
03	Fonoaudiólogo	14	40	Registro no Conselho de Classe.
02	Nutricionista	14	40	Inscrito no CRN
04	Psicólogo	14	40	Registro no Conselho Psicologia – CRP
02	Terapeuta Ocupacional	14	40	Reg. no Cons. Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitando os direitos adquiridos dos servidores já contratados.

Pilar do Sul, 28 de março de 2008.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Nery Urias Proença
Secret. de Neg. Jurídicos e Tributários.

José Francisco de Almeida
Secretário de Administração e R. H.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Edna A. dos Santos Leite
Escrituraria